



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 12.868

João Pessoa - Sábado, 20 de Outubro de 2007

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procuradora-Geral de Justiça:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. José Roseno Neto

**Secretário-Geral:**  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:**  
Prom. José Eulámpio Duarte

## CÂMARAS CÍVEIS

**1ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## CÂMARA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
CURADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DE JOÃO PESSOA  
CURADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE JOÃO PESSOA

### RECOMENDAÇÃO CONJUNTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio das Curadorias de Defesa dos Direitos do Cidadão e da Infância e da Juventude em defesa da efetividade do direito à educação, argumen-

ta: **Considerando** que o município de João Pessoa tem **195 (cento e noventa e cinco)** professores, lotados na Secretaria de Educação, cedidos a outros órgãos do Município e do Estado, conforme ofício no. 830/07GS/SEDEC, enviado a estas Promotorias, em resposta à solicitação de informações sobre o quadro de alunos e professores na rede municipal de ensino. **Considerando**, no entanto, que há um déficit expressivo de professores em sala de aula, comprovado pela necessidade de contratação, pelo Município, de **1.267 (um mil, duzentos e sessenta e sete) PRESTADORES DE SERVIÇOS, ENTRE PROFESSORES, SUPERVISORES, PSICÓLOGOS, ORIENTADORES EDUCACIONAIS E ASSISTENTES SOCIAIS temporários**, nos últimos meses, conforme relação anexa ao Ofício no. 1030/07-GS/SEDEC, de 05 de julho do corrente ano.

**Considerando** que essa circunstância, por si só, revela a importância do retorno imediato dos professores cedidos, para a sala de aula. **Considerando** por outro lado, via de regra, a cessão é feita, com ônus para a própria Secretaria de Educação, a órgãos vinculados a outras Secretarias ou até mesmo a órgãos ou instituições que sequer pertencem a estrutura do Município. Nessa hipótese, há uma utilização da receita municipal reservada à educação, para pagamento de servidor em exercício em outras áreas, em detrimento do princípio constitucional que impõe a aplicação desses recursos exclusivamente com manutenção e desenvolvimento do ensino, no Município de João Pessoa.

**Considerando**, finalmente, que: a) A educação é um direito fundamental, conforme dispõe o art. 6º, caput da Constituição Federal; b) A Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família (CF, art. 205, caput, LDB, arts. 2º, 6º); c) A efetividade do direito à educação depende da aplicação dos recursos vinculados a essa área em atividades que se destinem a prestação de serviços diretamente ligados ao ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e d) A parcela dos recursos vinculados à Educação, do Município de João Pessoa, deve ser aplicada exclusivamente na manutenção e desenvolvimento da rede municipal de ensino.

As Curadorias de Defesa dos Direitos do Cidadão e da Infância e da Juventude resolvem **RECOMENDAR** à Prefeitura Municipal de João Pessoa e à Secretaria de Educação deste Município, que agilize o retorno imediato dos professores cedidos a qualquer outro órgão ou instituição, pública ou privada, a fim de que possam assumir imediatamente as suas respectivas funções nas escolas da rede municipal de ensino. Assinalam o prazo de 90 (noventa) dias, para cumprimento desta Recomendação, comprovando junto a esta Curadoria o seu cumprimento.

As Curadorias, após o decurso do prazo acima assinalado, realizarão fiscalização conjunta e o não cumprimento a esta resolução implicará no ajuizamento da competente ação civil pública.

Arquive-se a presente Recomendação na pasta respectiva desta Curadoria. Remetam-se cópias da presente Recomendação ao Exmo Sr. Prefeito Constitucional de João Pessoa, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Município e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de João Pessoa; Remetam-se cópias desta Recomendação à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, solicitando a publicação dela no Segundo Caderno do Diário da Justiça e na área destinada a "Peças Processuais, Artigos e Publicações" no site da Procuradoria Geral de Justiça e ao Coordenador do Primeiro Centro de Apoio Operacional.

João Pessoa, 25 de setembro de 2007.

**VALBERTO COSME DE LIRA**  
Promotor de Justiça  
Curador de Defesa dos Direitos do Cidadão  
**ADERBALDO SOARES DE OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Curador da Infância e da Juventude

**PORTARIA Nº 1.426/2007** João Pessoa, 11 de outubro de 2007. O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, e tendo em vista o contido no Processo nº 2.484/07. R E S O L V E designar ANA PAULA DE QUEIROGA LIMA MARQUES, para responder, pelo cargo de Chefe de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-609, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 08/10 a 06/11/07, em virtude do afastamento da titular Erika Ferrer Osterne Carneiro Cruz, para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
SubProcurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1.427/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como 1ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para funcionar nos autos Crime c/ Adm. Pública do Processo nº 007.2003.000.671-7, que tem como réu Pedro Freire de Souza Filho e Outros, em tramitação na Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Areia, de 2ª entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1.428/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 3ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para funcionar nos autos da Ação Reintegração de Posse do Processo nº 200.2004.002.346-3, promovida por Eurico Santiago de Souza Rangel contra Josinaldo Maurilo da Silva e Outros, em tramitação na 2ª Promotoria de Família da mesma Comarca, de igual entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1.429/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor SEVERINO COELHO VIANA, 4º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux, de 3ª entrância, para funcionar nos autos da Ação Penal nº 075.2007.000.329-0, que tem como réu Maria Divani de Oliveira Pinto Menezes, em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bayeux, de igual entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1.430/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como 1ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 16/10/07, funcionar nas audiências da 2ª Curadoria da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1.431/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS, 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 16/10/07, funcionar nas audiências da 16ª Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1.432/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar o Excelentíssimo Senhor Doutor MARCUS VILAR SOUTO MAIOR, Procurador de Justiça, da comissão que elabora proposta de alteração da Resolução nº 021/93, que dispõe sobre o regimento interno da Procuradoria-Geral de Justiça, constituída pela Portaria nº 819/06, publicada no Diário da Justiça de 16/05/06.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1.433/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E dispensar o Excelentíssimo Senhor Doutor OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, 5ª Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, da comissão que elabora proposta de alteração da Resolução nº 021/93, que dispõe sobre o regimento interno da Procuradoria-Geral de Justiça, constituída pela Portaria nº 819/06, publicada no Diário da Justiça de 16/05/06.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1.434/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor DORIEL VELOSO GOUVEIA, Procurador de Justiça, para integrar a comissão que elabora proposta de alteração da Resolução nº 021/93, que dispõe sobre o regimento interno da Procuradoria-Geral de Justiça, constituída pela Portaria nº 819/06, publicada no Diário da Justiça de 16/05/06.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1.435/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, Promotor do 1º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 3ª Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para integrar a comissão que elabora proposta de alteração da Resolução nº 021/93, que dispõe sobre o regimento interno da Procuradoria-Geral de Justiça, constituída pela Portaria nº 819/06, publicada no Diário da Justiça de 16/05/06.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 1.436/2007** João Pessoa, 15 de outubro de 2007. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o servidor LUIZ PESSOA ALVES, Agente de Promotoria, matrícula nº 700.090-1, para responder pelo cargo de Assessor de Apoio Administrativo, Código MP-NAAD-505, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 15/10 a 13/11/07, em virtude do afastamento justificado do titular Pio Flamarion Coutinho Leite.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE  
**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

O Diário da Justiça mudou o e-mail: [diariodajustica@uniao.pb.gov.br](mailto:diariodajustica@uniao.pb.gov.br)













